

# SAIBA COMO SER SOLIDÁRIO COM O SEU IMPOSTO

Prezado associado, encarregado de educação, utente, colaborador, voluntário ou apoiante da ALPM; Esperamos que esteja bem.

O presente documento, pretende apoiar o seu conhecimento sobre a consignação do IRS e do IVA e quais as diferenças entre elas, para assim, de forma informada, poder apoiar as Instituições de Solidariedade Social.

## 1. COMO ESCOLHER A INSTITUIÇÃO QUE VAI APOIAR

Pode optar por consignar o IRS e/ou o IVA à Instituição que quiser, ficando a escolha ao seu critério. Desde que seja uma organização autorizada pela AT para esse fim, como é o caso da Associação Luiz Pereira Motta

Se optar por nos beneficiar, estará a apoiar:

- a comunidade envolvente, pois como é do conhecimento geral, dispomos de respostas sociais que prestam serviço a todas as faixas etárias, grupos vulneráveis e problemas sociais.

- a abertura de novas respostas sociais e equipamentos que permitirão melhorar as condições das pessoas e suas famílias, nomeadamente,

- Lar residencial, em Pai-Joanes (pessoas com deficiência)
- Estruturas residenciais em Odivelas (pessoas idosas)
- Creche, em S. Antão do Tojal (crianças dos 4 aos 36 meses)

O dinheiro entregue pelos contribuintes à ALPM destina-se integralmente aos fins apresentados.

## 2. A CONSIGNAÇÃO DO IRS

Esta ação permite-lhe encaminhar uma parte do imposto que é do Estado para uma Instituição e sem qualquer custo para si;

O valor que pode atribuir é fixo, 0,5% do IRS liquidado (imposto que cabe ao Estado depois de descontadas as deduções à coleta);

Assim, em vez do seu IRS ficar todo para o Estado, uma parte é encaminhada, pelo próprio Estado, para a causa que decidir apoiar; não perdendo nada no reembolso do seu IRS nem pagando mais por consignar.

### *Caso prático*

Imagine que, relativamente ao seu IRS de 2021, a entregar em 2022, o seu IRS liquidado é de 15.000 euros e tem direito a um reembolso de 2.000 euros. Se decidir consignar o seu IRS a uma Instituição, esta receberá **75 euros** (15.000 euros x 0,5%). Já o Estado arrecadará a diferença entre o IRS liquidado (15.000 euros) e a consignação de 0,5% do IRS (75 euros), ficando apenas com 14.925 euros (15.000 euros – 75 euros). Caso opte por não consignar, o Estado ficará a ganhar. Isto é, receberá a totalidade do seu IRS liquidado (15.000 euros). Em qualquer dos cenários, o seu reembolso não é afetado. Receberá na mesma os 2.000 euros.

## 3. CONSIGNAÇÃO DO IVA

Além de encaminhar 0,5% do seu IRS pode oferecer, à mesma Instituição, o valor da sua dedução do IVA suportado, nas suas faturas; o desconto no imposto que lhe cabia, por via da dedução do IVA suportado pelas suas faturas, é entregue à organização escolhida por si.

### Mas tome nota:

Esta consignação trata-se do valor de 15% do IVA pago em faturas de oficinas de automóveis e motociclos, restaurantes, alojamentos, salões de estética, veterinários e ginásios e/ou os 100% do IVA pago em faturas de passes sociais.

Ao contrário da consignação do IRS, a consignação do IVA implica o não recebimento de uma verba a que tinha direito. Porque, nesse caso, deixa de poder deduzir aquele valor ao seu IRS, o que se traduz no recebimento no reembolso a que tem direito ou na entrega de mais imposto adicional.

## Caso prático

Suponha que, no cálculo do IRS de 2021, é apurado um IRS liquidado no valor de 10.000 euros e um reembolso de 1.000 euros. Recorde-se que o IRS liquidado é o valor do imposto a pagar depois de descontadas todas as deduções à coleta. Caso opte por consignar a dedução do IVA, tendo como referência máxima por contribuinte os 250 euros, se optar por este apoio deixa de poder beneficiar desse valor. Desta forma, o seu IRS liquidado passa a ser de 10.250 euros e o seu reembolso de 750 euros, ou seja, vai menos 250 euros de IRS no valor de reembolso.

## 4. QUANDO E COMO CONSIGNAR O IRS E O IVA

Desde 2019, a consignação do IRS e do IVA pode ser efetuada em dois momentos:

- Até 31 de março, antes da época de entrega do IRS;
- Entre 1 de abril e 30 de junho, durante o período declarativo.

### Até 31 de março

A escolha da entidade pretendida é realizada no Portal das Finanças, em “**Comunicar entidade a consignar IRS/IVA**”.

Para proceder à indicação dos dados da entidade à qual pretende consignar o IRS e/ou o IVA, clique no botão de “**Pesquisa**” junto ao campo do NIF e selecione a que pretende dentro da lista de entidades elegíveis. Por fim, pressione em “**Submeter**”.

### De 1 de abril a 30 de junho

A seleção da entidade pode ser efetuada no IRS Automático ou na declaração de rendimentos (Modelo 3). Em qualquer dos casos é necessário indicar:

Tipo de entidade que pretende apoiar, existem quatro opções, mas a ALPM é “**Instituições de Solidariedade Social**”.

- NIF da entidade – o da ALPM é **500962081**;
- O tipo de consignação: “IRS” ou “IVA” ou as duas.

### 4.1. IRS Automático

No IRS Automático, a consignação é efetuada na área “Pré liquidação”.

Na declaração de rendimentos Modelo 3, a consignação realiza-se no quadro 11 da folha de rosto.

Pré Liquidação

Opção Tributação Conjunta  
A receber pelo agregado familiar

Opção Tributação Separada  
A receber pelo agregado familiar

Declaração Provisória #31  
Sujeito Passivo A - 21  
Sujeito Passivo B - 20

Declaração Provisória #31  
Sujeito Passivo A - 21  
Declaração Provisória #31  
Sujeito Passivo A - 20

Consignação  
Indique se pretende consignar  
 0,5% IRS  
 15% do IVA Suportado

Entidade Beneficiária  
Instituições particulares de solidaried

NIF Entidade Beneficiária  
500962081

Consignação  
Indique se pretende consignar  
 0,5% IRS  
 15% do IVA Suportado

Entidade Beneficiária  
Instituições particulares de solidaried

NIF Entidade Beneficiária  
500962081

Consignação  
Indique se pretende consignar  
 0,5% IRS  
 15% do IVA Suportado

Entidade Beneficiária  
Instituições particulares de solidaried

NIF Entidade Beneficiária  
500962081

Anexos ▾ Rosto

Gravar Validar Simular Ajuda

0 Início

1 Serviço de Finanças da Área...

2 Ano dos Rendimentos

3 Nome do Sujeito Passivo

4 Estado Civil do Sujeito Passi...

5 Opção Pela Tributação Conj...

6 Agregado Familiar

7 Ascendentes e Colaterais

8 Residência Fiscal

9 Reembolso por Transferênci...

10 Natureza da declaração

11 Consignação de 0,5% do IRS...

11 Consignação de 0,5% do IRS / Consignação do Benefício Suportado

Entidades Beneficiárias

1101  Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001,

1101  Instituições particulares de solidariedade social ou pessoa (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)

1102  Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (35/98, de 18 de julho)

1103  Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art

NIF

500962081

IRS

IVA

## Não se esqueça...

Na entrega do IRS de 2021, em 2022, seja solidário. Consigne, pelo menos, 0,5% do seu IRS. Não lhe custa nada. E com esse ato pode fazer a diferença na vida de quem mais precisa.